



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 01029020/2024**

**OBJETO: RENOVAÇÃO DO REGISTRO DO DOMÍNIO DO SITE OFICIAL DA ORGANIZAÇÃO POR UM PERÍODO DE 10 ANOS.**

Teresina, 11 de outubro de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de renovação do registro de domínio de internet (crea-pi.org.br), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de Registro de Domínio de Internet	12 Meses	120 Meses	R\$ 364,00

1.2. A disponibilidade do domínio se dará pelo prazo de 10 (dez) anos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Decreto nº 4.829, de 3 de setembro de 2003, criou o Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGIbr com atribuição de, dentre outras, adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet.

2.2. O Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.br editou a Resolução nº 001/2005, segundo a qual ficam atribuídas ao Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC .br, a execução do registro de Nomes de Domínio, a alocação de Endereços IP (Internet Protocol) e a administração relativa ao Domínio de Primeiro Nível (art.1º).

2.3. Portanto, não há qualquer margem de escolha quanto à entidade responsável pelo registro do domínio. Ausente a impossibilidade de concorrência, fica patente a inviabilidade de competição, o que consubstancia hipótese de inexigibilidade de licitação, art. 74, da Lei 14.133/2023.

2.4. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações da organização.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A solução como um todo envolve a renovação do registro do domínio "crea-pi.org.br" junto ao Registro.br por um período de 10 anos, garantindo a continuidade dos serviços digitais e a preservação da identidade online da organização. O domínio é fundamental para o funcionamento do site oficial da organização, que serve como um canal de comunicação direta com o público, fornecedores e demais partes interessadas. A renovação prolongada evita interrupções no serviço e previne o risco de perda do domínio, o que poderia comprometer a segurança e a reputação da organização.

3.2 Em termos de manutenção, a renovação do domínio assegura a continuidade da administração técnica por parte do Registro.br, o que inclui a preservação da segurança cibernética e a integridade dos dados associados ao domínio. O Registro.br realiza a gestão técnica e operacional dos domínios registrados sob a extensão ".org.br", fornecendo suporte contínuo e mecanismos de atualização necessários para assegurar que o domínio permaneça acessível e protegido contra acessos não autorizados ou tentativas de apropriação por terceiros.

3.3 A justificativa técnica para a escolha dessa solução baseia-se na exclusividade do serviço, uma vez que o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Registro.br é a única entidade no Brasil responsável pela administração e renovação de domínios ".org.br". Não existem outras opções de fornecedores para esse serviço, o que torna a contratação direta inevitável. Além disso, a renovação por um período de 10 anos atende ao planejamento estratégico da organização, garantindo segurança e estabilidade para o portal por um longo período, sem a necessidade de renovação anual, o que reduziria os riscos operacionais.

3.4 Do ponto de vista econômico, a renovação por um prazo de 10 anos também se justifica pela economia de recursos administrativos e operacionais, evitando gastos frequentes com renovações anuais. A redução dos custos administrativos recorrentes, combinada com a estabilidade proporcionada por uma renovação de longo prazo, faz com que esta solução seja mais eficiente e vantajosa para a administração pública. Dessa forma, a escolha por uma renovação estendida não apenas evita interrupções no serviço online, mas também otimiza o uso dos recursos financeiros e humanos da organização.

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá da seguinte forma:

4.1.1. Para execução do Objeto, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí deverá pagar a retribuição referente à manutenção do domínio, conforme valores estabelecidos pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, que corresponde à R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), pelo prazo de 10 (dez) anos.

4.1.2. O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de pagamento de boleto.

4.1.3. A CONTRATADA, a empresa NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC .BR (CNPJ: 05.506.560/0001-36), mediante pagamento, executará os serviços decorrentes desta contratação na forma, condições e prazos determinados neste instrumento.

4.2. O presente processo de inexigibilidade será publicado no site: <https://transparencia.crea-pi.org.br/>

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1. Da Contratada:

5.1.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma, condições e prazos determinados na legislação aplicável;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

- 5.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do CREA-PI;
- 5.1.10. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

**5.2. Da Contratante:**

- 5.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto contratado;
- 5.2.3. Caberá à Contratante: Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada;
- 5.2.4. Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços;
- 5.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o seguro contratado;
- 5.2.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.2.7. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- 5.2.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 5.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 5.2.10. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.11. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2.12. Rejeitar os serviços prestados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**6. FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de pagamento de boleto.
- 6.2. O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até a sua data de vencimento.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.1. Conforme visto no Estudo Técnico Preliminar, a empresa NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC .BR (CNPJ: 05.506.560/0001-36) é a empresa prestadora do serviço, com fundamento na hipótese do *art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021*.
- 7.2. A contratação se deu por inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade na prestação do serviço de Registro de domínio da instituição com base no *Decreto nº 4.829, de 3 de setembro de 2003*.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.4. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações impostas por força do contrato.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

9.1.1. Para assistir o gestor e o fiscal do Serviço e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o CREA-PI poderá contratar terceiros, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021

9.2. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

9.3. O exercício, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste termo de referência, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O fiscal do serviço, designado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) Fazer as medições necessárias para a liberação de pagamentos;
- f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e características do seguro, apresentando as devidas justificativas e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

exigindo a sua substituição, se for o caso;

9.5. As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do serviço através dos competentes relatórios.

9.6. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do serviço, administrando-o em conformidade com as disposições do Termo de Referência e características do Seguro contratado.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do serviço. Notificar por escrito à CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer obrigação referente ao tipo de seguro contratado, e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável.

9.7. O acompanhamento e a fiscalização deste serviço, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

9.8. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Termo de Referência.

9.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado.

9.10. Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor do serviço podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

## 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Não se aplica devido a inexigibilidade da licitação com base na hipótese do *art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021* e atestado pelo Decreto nº 4.829, de 3 de setembro de 2003.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

11.5 O valor estimado da contratação é de **R\$364,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais)**.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste instrumento correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CREA-PI proveniente da conta nº. **6.2.2.1.1.01.04.09.037 – Serviços de Internet**, constante do vigente orçamento geral da União à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Teresina, 11 de outubro de 2024.

---

Apoio de Licitação